



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Despacho:

Homologo o desempenho Bom ao Relatório de Atividades e Autoavaliação da Agência Nacional Erasmus + Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade (ANE_JD_CES).
Importa reforçar que as recomendações apontadas pela Entidade Coordenadora devem merecer todos os esforços, por parte da Agência Nacional e Corpo Europeu de Solidariedade, para serem cumpridas.

Inf. n.º I/2268/2023/SGPCM

Data: 06/09/2024

Assunto: Coordenação – PO 02 –Juventude e Modernização- SIADAP 1 –Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade – Relatório de Atividades e de Autoavaliação 2023.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Tendo por base os resultados do QUAR de 2023, abaixo resumidos, e a informação adicional constante na Autoavaliação considera-se que a menção proposta pelo dirigente máximo da Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade, preenche os critérios fixados no art.º 18.º da Lei do SIADAP. Nestes termos, emite-se parecer concordante, **propondo à Tutela a decisão de homologação da menção de Desempenho Bom.**

Entidade	Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade		
Tutela	Ministra da Juventude e Modernização		
Menção proposta pela Dirigente	Bom		
Parecer da SGPCM	Concordante / Bom		
Avaliação global do QUAR	153%		
Avaliação por parâmetros:	Eficácia 124%	Eficiência 216%	Qualidade 136%
Resultados por objetivos:	Superados 7	Atingidos 1	Não atingidos 0
Resultados dos objetivos mais relevantes	4 Superados (01, 03, 06, 08), 0 atingidos, 0 não atingido		
Taxa de execução recursos financeiros	57%		



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Taxa de execução recursos humanos	46%
--	-----

1. ENQUADRAMENTO

O procedimento de avaliação fixado pela Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, (Lei do SIADAP) estipula as seguintes fases:

- Envio do relatório de atividades do ano transato contendo a autoavaliação, conforme o n.º 2 do art.º 15.º, até 15 de abril;
- Emissão do parecer da SGPCM com análise crítica da autoavaliação e comunicação ao serviço e respetiva tutela desejavelmente até 30 de maio;
- A tutela, após parecer da SGPCM, homologa ou altera a menção qualitativa de desempenho proposta pelo dirigente máximo do serviço (bom, satisfatório ou insuficiente);
- Atento ao disposto no n.º 6 do art.º 26º, do Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de maio, a Ministra da Juventude e Modernização, exerce as competências legalmente previstas sobre Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade;
- A comunicação da decisão é feita ao serviço e à SGPCM.

Posteriormente cumpre à SGPCM, nos termos do n.º 3 art.º 17.º, elaborar a análise comparada dos serviços do ministério com vista a:

- Identificar os serviços que se distinguiram positivamente ao nível do seu desempenho;
- Dar conhecimento ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado dos serviços com maiores desvios, não identificados, entre objetivos e resultados ou que, por outras razões consideradas pertinentes, devam ser objeto de heteroavaliação.

No exercício em apreço foram divulgadas, as Linhas de Orientação para a construção do Relatório de Atividades e de Autoavaliação. Nestas reúne-se o conjunto de orientações legais e técnicas do Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços (CCAS) que têm de ser observadas na elaboração destes instrumentos de gestão. A lista de validação desses pressupostos encontra-se em anexo e constitui parte integrante da presente informação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA ANÁLISE CRÍTICA

A Agência Nacional Erasmus + Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade, obteve uma taxa de realização global do QUAR de 2023 de 153%. Os parâmetros de avaliação do QUAR foram ponderados da seguinte forma: Eficácia – 25%, Eficiência – 25% e Qualidade – 50%; registaram os seguintes resultados e classificações qualitativas: Eficácia – 124%; Eficiência – 216% e Qualidade – 136%.

Relativamente aos objetivos operacionais do QUAR, do total de 8, 7 foram superados e 1 atingido, e do conjunto dos classificados como relevante, os 4 foram superados.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

3. RECOMENDAÇÕES

A Agência Nacional Erasmus + Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade, tem evidenciado uma consolidação progressiva das boas práticas, das quais se destacam:

- Cumprimento dos prazos de entrega dos documentos de gestão;
- Identificação do grau de execução dos objetivos estratégicos;
- Análise do resultado dos objetivos e indicadores por parâmetro;
- Relatório de avaliação da satisfação 2023 aos stakeholders externos, e análise crítica dos resultados do questionário aplicado quanto ao serviço prestado;
- Remessa do Balanço social (pese embora a Entidade tenha menos de 50 trabalhadores);
- Identificação e justificação dos desvios superiores a 125% (devendo, contudo, ser igualmente justificado os desvios com taxa de realização *igual* a 125%);
- Apresentação de um capítulo com informação referente à comparação de desempenho com outras entidades.

Não obstante o supra identificado, sugerem-se algumas melhorias futuras, aquando da elaboração dos respetivos instrumentos de gestão:

- Acautelar em exercícios futuros, a atribuição de metas, tolerâncias e/ou escolha de indicadores, que possam resultar em taxas de realização anómalas, como se destaca em particular, o sucedido com o indicador 8 (389%), que acresce, fazer parte, de um objetivo relevante (OP3), neste caso em concreto, superado;
- De acordo com as boas práticas, justificar os desvios com taxa de realização igual a 125%;
- No âmbito da descrição das atividades realizadas, identificar os indicadores de medidas associados (Ex: metas), para melhor enquadramento da sua execução e resultados apresentados (recomendado anteriormente);
- Apresentar/explicitar o grau de realização do Plano de Atividades;
- Analisar no QUAR e no RAA, os indicadores com histórico para além dos que apresentam desvios superiores a 125%;
- Não obstante o acolhimento da informação sobre o registo e monitorização da formação, assim como da justificação apresentada, (pág. 23 a 25), recomenda-se em cumprimento do disposto no nº1 do art.12º do Decreto-Lei nº86-A/2016, de 29 de dezembro, em conjugação com a al. c), art.º 6.º e art.º 54.º da Lei do SIADAP, ser anexado ao RAA em exercícios futuros, o Relatório de Execução do Plano de Formação;
- De acordo com as boas práticas, e conforme anteriormente recomendado, no capítulo da proposta de avaliação final, explicitar a articulação do QUAR e PA com o Programa de Governo e outras Políticas Públicas Nacionais, assim como, identificar os objetivos operacionais que foram superados e atingidos;
- Identificar no próximo ciclo de gestão, as conclusões prospetivas e plano de melhorias a adotar (anteriormente recomendado);



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

- Em cumprimento do disposto no n.º 2, art.º 40.º, DL n.º 135/99, de 22 de abril, recomenda-se que sejam identificadas as medidas de modernização administrativa implementadas e poupanças associadas (anteriormente recomendado).

4. CONCLUSÃO

Tendo por base os resultados do QUAR de 2023, a informação constante na Autoavaliação (art.º 15.º da Lei do SIADAP), e os dados disponibilizados pelo serviço em supra identificado, procedeu-se ao preenchimento da lista de validação técnica, que se anexa como parte integrante da presente informação.

Face ao exposto, considera-se que a menção de Desempenho Bom proposta pelo dirigente máximo da Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade, preenche os critérios fixados no art.º 18.º da Lei do SIADAP, sendo este serviço de parecer concordante, atendendo a que dos 8 objetivos operacionais do QUAR, 7 foram superados e 1 atingido.

Assim, propõe-se à Tutela a decisão de homologação da menção de *Desempenho Bom*.

À consideração superior.

A Técnica Superior



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

ANE+ JDCES - RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AUTOAVALIAÇÃO DE 2023

Legenda: S - Sim; N - Não; P - Parcialmente; N/A - Não Aplica

ORIENTAÇÕES GERAIS	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
O Relatório de Atividades e de Autoavaliação foi entregue até 15 de abril? (al. a), n.º 1, art.º 31.º da Lei do SIADAP)	S	Submetido na plataforma PCM Online em 15/04/2024, cumprindo o prazo legal.
Utilizam o modelo QUAR do GeADAP (opcional)?	N	Utilizado o template disponibilizado pela SGPCM.

Sumário Executivo e Nota Introdutória	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Efetuem uma breve análise conjuntural?	S	Nota Introdutória do RAA 2023, pág. 2.
São apresentadas orientações gerais?	S	Na Nota Introdutória do RAA 2023, pág. 2-4.
São apresentadas orientações específicas?	S	Na Nota Introdutória do RAA 2023, pág. 2-4.

QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Identificam a taxa de realização global do QUAR? (al. h), n.º 1, art.º 10.º da Lei do SIADAP)	S	Pág. 4 e 26 do RAA 2023 e QUAR. A identidade identifica uma taxa de realização global do QUAR de 153%. Os cálculos foram confirmados em template próprio utilizado pela SGPCM.
Indicam a taxa de realização alcançada em cada parâmetro de avaliação? (al. f), n.º 1, art.º 10.º da Lei do SIADAP)	S	No QUAR e na pág. 4-5 do RAA 2023: Eficácia: 124%; Eficiência: 216%; Qualidade: 136%.
Os resultados alcançados e desvios verificados coincidem com os valores inscritos no QUAR? (n.º 1, art.º 15.º da Lei do SIADAP)	S	
Assinalam os indicadores do QUAR com histórico?	S	São 8 num total de 15 (Ind.1; Ind.3; Ind.5; Ind.9; Ind.10; Ind.11; Ind.12; e Ind.14).
Justificam os resultados obtidos e desvios identificados? (al. g), n.º 1, art.º 10.º da Lei do SIADAP)	S	No próprio template do QUAR. Nota: Identifica-se uma gralha nas “notas explicativas do QUAR” relativamente à percentagem da taxa de realização do indicador 5. Houve uma troca na descrição entre o valor do resultado e o valor da taxa de realização, porém, em nada compromete os resultados e a aferição dos mesmos, tendo sido verificado por nós que apenas se trata de um lapso de escrita. O valor da taxa de realização encontra-se corretamente identificado na apresentação geral dos valores do



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

indicado no QUAR e na justificação dos desvios na pág. 4 do RAA 2023 "Análise dos resultados e dos desvios verificados".

Analisam a evolução verificada nos indicadores com histórico?

P

Com exceção dos ind. 3, 9, 10, 11 e 12, uma vez que a análise dos indicadores com histórico foi efetuada por inerência aos indicadores que apresentaram desvio > 125%.

Mencionam e justificam a % de indicadores com taxa de realização $\geq$ 125%?

S

Nas notas explicativas do QUAR, analisam e justificam os indicadores com desvio superior a 125%: Ind.1: (162% - Superado); Ind.5 (139% - Superado); Ind.8 (289% - Superado); Ind.13 (150% - Superado); Ind.14 (130% - Superado). Nota: Não se encontra apenas justificado o Ind.3 com taxa igual a 125%.

Referem se houve reformulação do QUAR, motivos e datas?
(al. a), n.º 1, art.º 74.º da Lei do SIADAP)

N

Pág. 4 do RAA 2023: "Não se verificou qualquer alteração ao QUAR ao longo do ano em análise".

Análise da Afetação dos Recursos

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Incluem informação sobre os recursos materiais?

N

Identificam o nível de utilização dos recursos financeiros?
(n.º 2, art.º 31.º da Lei do SIADAP)

S

Anexo 6 - YR2023.zip (Yearly Report 2023 - Relatório Comissão Europeia); QUAR (quadro dos recursos financeiros e notas explicativas) e RAA 2023 pág. 22-23: "Relativamente aos recursos financeiros, atingimos uma execução global de 57% (...)"

Justificam eventuais diferenças de valores ou de critérios?

S

Notas explicativas do QUAR e no RAA 2023 pág. 22-23: "(...) do estimado no orçamento da Agência Nacional apresentando um desvio de 1.606.582,78€. (...) este resultado se realiza em virtude da execução das despesas com os recursos humanos ser inferior ao planeado (...)".

Existe coerência entre os dados incluídos no Relatório de Atividades e os do QUAR?

S

Identificam o nível de utilização dos recursos humanos?
(n.º 2, art.º 31.º da Lei do SIADAP)

S

Anexo 3 (Cálculo taxa utilização RH); QUAR (quadro dos recursos humanos e notas explicativas) e, pág. 23 do RAA 2023: "Da análise da afetação dos recursos humanos, verificamos uma taxa de utilização de 42% e quando comparada a execução com a afetação planeada, verificamos uma taxa de efetivos de 46%. (...)".

Utilizam o regime de pontos de acordo com as orientações do CCAS?

S

Template QUAR - Quadro dos Recursos Humanos

Efetuem uma análise sintética ao Balanço Social?
(al. e), n.º 1, art.º 8.º da Lei do SIADAP)

S

Pág. 23-24 do RAA 2023.

Anexam o Balanço Social?
(al. e), n.º 1, art.º 8.º da Lei do SIADAP; n.º 1 e 2 do art.º 1.º do DL n.º 190/96, de 09 de outubro)

S

Anexo 4 - BalancoSocial2023.
Pese embora, com menos de 50 trabalhadores, reportam o Balanço social, indo ao encontro do disposto no art.º 1 do n.º 2 do 190/96 de 9 de outubro: "não obsta que os serviços e organismos que possuam menos



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

de 50 trabalhadores elaborem também, e sempre que possível, atentos os meios de que dispõem”.

Apresentam informação sintética sobre o Relatório de Execução do Plano de Formação?

S

Reportam os dados sobre a execução da formação no Balanço Social e no RAA 2023, pág. 24-25 do RAA 2023, porém informam que não dispõem de um plano formal de formação: “Foram realizadas 482 horas de formação profissional (...) atingindo (...) o objetivo proposto. A grande maioria (...) são ministradas pela Comissão Europeia (...). Pese embora não exista um plano de formação formalizado, existe o registo e monitorização das ações de formação realizadas (...). Na pág. 14 do RAA 2023, refere ainda: A equipa é anualmente chamada a realizar formação de acordo com as necessidades do serviço e em complementaridade com os perfis profissionais e a expetativas pessoais(...)”.

Anexam o Relatório de Execução do Plano de Formação?
(al. c), art.º 6.º e art.º 54.º da Lei do SIADAP)

N

A Entidade não elaborou Plano de Formação para o ciclo de gestão 2023.

Mencionam os resultados dos indicadores de execução do questionário do INA?
(n.º 6 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro)

N/A

Relativamente ao questionário, o INA está a trabalhar no sentido de disponibilizar uma plataforma que dê resposta a esta necessidade. Sugere-se que o levantamento de necessidades de formação que antecede a preparação do plano de formação, integrado no ciclo anual de gestão dos órgãos e serviços, seja efetuado em modelo próprio.

Plano de Atividades

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Apresentam o grau de concretização do Plano de Atividades?
(n.º 1, art.º 7.º da Lei do SIADAP)

N

Nota: A Entidade apresenta entre as páginas 15 e 22 um capítulo designado: “2.8. Atividades desenvolvidas, previstas e não previstas no Plano de Atividades”, apresentando a descrição das mesmas. Não obstante, não é apresentada a taxa de realização correspondente ao planeado e executado.

Há coerência entre o Plano de atividades e o Relatório de Atividades?

S

Sinalizam objetivos e/ou indicadores com histórico no âmbito do Plano de Atividades?

P

Pág. 2-6 do RAA 2023. Com exceção dos Ind.3, 9, 10, 11 e 12, uma vez que a análise dos indicadores com histórico foi efetuada por inerência aos indicadores que apresentaram desvio > 125%.

São identificadas atividades desenvolvidas, mas não previstas inicialmente?

N

Identificam se atividades e objetivos PA estão relacionados os objetivos do QUAR?

S

Pág. 18 - 22 do RAA 2023.
Identifica com relação aos Objetivos estratégicos: Matriz de alinhamento entre atividades, objetivos estratégicos e indicadores.

Apreciação dos Serviços Prestados

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Realizam a apreciação por parte dos utilizadores externos, da quantidade e qualidade dos serviços prestados?
(al. a), n.º 2, art.º 15.º da Lei do SIADAP)

S

Anexo 5 – “Relatório Avaliação de Satisfação” e pág. 6 - 10 do RAA 2023.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Incluem na ficha técnica: a metodologia, o período de realização, universo de inquirição, dimensão da amostra e taxa de resposta?

S

Anexo 5 – Relatório Avaliação de Satisfação” e Pág. 7 do RAA 2023
O RAA 2023, indica a metodologia, o universo, a dimensão da amostra e a taxa de resposta. Apenas não é identificável o período de realização.

Identificam o grau de satisfação apurado, explicando a escala utilizada?

S

Pág. 7 do RAA 2023, indica a Escala de Likert e da pág. 8 à 10, o Grau de satisfação das diferentes áreas abrangidas pelo questionário.

Analizam a evolução dos resultados (caso exista histórico)?

P

Na pág. 10 do RAA 2023, a Entidade esclarece: “A ferramenta de análise sofreu alterações com vista à sua simplificação, pelo que é impossível uma comparação direta relativamente ao ano transato em alguns dos indicadores. Ainda assim, verificou-se um aumento de respostas em relação ao ano anterior.”

Recorrem a informação sobre reclamações /sugestões; descrevem as fontes e tipificam motivos?

S

Anexo 5 – Relatório Avaliação Satisfação 2023.
Pág.7 e pág. 9 do RAA 2023: “O questionário era composto por perguntas de resposta fechada e online, com uma questão aberta que solicita sugestões de melhoria”. “Os (...) resultados considerados sugestões foram encaminhados para análise de viabilidade de implementação e posterior decisão.”

Analizam a evolução dos indicadores relativos a reclamações/sugestões?

N

Porém, o QUAR 2023 apresentou um novo indicador (Ind.13) – “% de reclamações relativamente aos beneficiários de projetos “vivos” e financiados” inserido no OP6 “Garantir a qualidade da prestação de serviços aos beneficiários”, cujo histórico poderá de futuro contribuir para esta análise.

Audição de Dirigentes Intermédios e Trabalhadores
(al. f), n.º 2, art.º 15.º da Lei do SIADAP)

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Referem quais as iniciativas promotoras do envolvimento de dirigentes intermédios e trabalhadores na autoavaliação?
(al. l), art.5 e al. f), n.º 2, art.º 15.º da Lei do SIADAP)

S

Pág. 14 e 15 do RAA 2023: “A Agência Nacional, a 31 de dezembro de 2023, era composta por uma equipa de 9 técnicos superiores e 2 dirigentes, pelo que a estratégia mais eficiente para audição foi a realização periódica de reuniões com a equipa (...) quadrimestralmente e servem 3 princípios fundamentais 1) – Avaliação da execução do plano de atividades e respetivos ajustamentos; b) – Preparação das atividades do quadrimestre seguinte e introdução de processos de melhoria; 3) – Trabalho de “Team Building” proporcionando à equipa espaços de crescimento pessoal e profissional. (...) a avaliação da satisfação, bem como a partilha de ideias para posterior decisão por parte dos dirigentes realiza-se com regularidade, e no âmbito do normal funcionamento da organização.”

Incluem a ficha técnica relativa aos inquéritos de satisfação a colaboradores, caso tenham sido realizados?

N

Não foram aplicados inquéritos de satisfação aos colaboradores.

Comparação com o desempenho de serviços idênticos

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Apresentam comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional?
(al. e), n.º 2, art.º 15.º da Lei do SIADAP)

S

Pág. 12 e 13 do RAA 2023.
“Ao longo do ano, extensos processos de auditoria externa foram realizados à Agência Nacional, procurando validar o trabalho desta com base nas melhores práticas internacionais, com resultados assinaláveis. (...) “Os processos, resultados e estratégias na Agência Nacional foram, por diversas vezes, exemplo de boas práticas e benchmarking entre Agências Nacionais e solicitados para serem apresentados em fóruns internacionais, como é o exemplo da Rede Eurodesk.”.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Explicitam se a comparação se refere à entidade no seu todo, a uma área de negócio ou a áreas de suporte?

S

Refere a área de negócio (juventude).

Mencionam a atribuição de prémios ou menções de reconhecimento?

S

Pág. 12 – 13 do RAA 2023. Menciona o relatório anual e parecer de auditoria independente de 2022 da Comissão Europeia, onde refere na pág. 13: "(...) The Agency is to be commended for its excellent implementation of Eurodesk."

Caso se aplique, é apresentada comparação entre as Unidades Homogéneas?
(art.º 16.º da Lei do SIADAP)

N/A

Avaliação do Sistema de Controlo Interno (SCI)
(al. b), n.º 2, art.º 15.º da Lei do SIADAP)

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Anexam o formulário da avaliação do SCI devidamente preenchido?

S

Anexo 2 – Sistema de Controlo Interno 2023

Identificam a percentagem de respostas positivas?

P

Anexo 2 – Sistema de Controlo Interno 2023.
Respostas positivas (24); Respostas Negativas (1) e Respostas N/A (1), num total de 26 respostas. Apenas não é identificável a apresentação da respetiva percentagem de respostas positivas.

Medidas de Reforço Positivo
(al. d), n.º 2, art.º 15.º da Lei do SIADAP)

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Apresentam as causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes?
(al. c), n.º 2, art.º 15.º da Lei do SIADAP)

N

Pág. 12 do RAA 2023, no ponto 2.4 "Análise das causas do incumprimento de ações ou projetos", refere: "Não existem Indicadores "Não Atingidos"."

Apresentam medidas que devem ser tomadas para um reforço positivo do seu desempenho?
(al. d), n.º 2, art.º 15.º da Lei do SIADAP)

N

Pág. 14 do RAA 2023.
São identificadas 6 medidas consideradas pela A.N. como essenciais ao reforço positivo, já adotadas.

Evidenciam condicionantes ou constrangimentos que possam vir a afetar futuros resultados?
(al. d), n.º 2, art.º 15.º da Lei do SIADAP)

N

É possível apurar a evolução (favoravelmente; favoravelmente com denominadora aquém do esperado; desfavoravelmente)?

P

Pág. 14 do RAA 2023.
À semelhança do RAA 2022, identifica ao nível da utilização do formato de teletrabalho: "Ao longo dos últimos anos a Agência Nacional tem criado condições para a realização de teletrabalho parcial, permitindo aos seus trabalhadores uma melhor conciliação da vida profissional com a vida pessoal."

Publicidade Institucional

VALIDAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Cumprem os requisitos relativos às iniciativas de publicidade institucional?
(n.º 2, art.º 7.º, Lei nº 95/2015 de 17 de agosto)

S

Pág.23 do RAA 2023.
"Ao longo do ano de 2023 a Agência Nacional realizou campanhas de promoção de iniciativas, informação, atividades e oportunidades, utilizando os seus meios online, nomeadamente website, página de Facebook e página de Instagram."



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Gestão Patrimonial	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
--------------------	-----------	-------------

Reportam informação sobre Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado? (art.º 113.º, DL n.º 280/2007, de 07 de agosto, na atual versão dada pela Lei Orgânica n.º 2/2023, de 18/08)

N/A

Medidas de Modernização Administrativa (art.º 40.º, DL n.º 135/99, de 22 de abril, na atual versão dada pelo DL n.º 11/2023, de 10 de fevereiro)	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
--	-----------	-------------

Relatam as medidas de modernização administrativa implementadas? (n.º 2, art.º 40.º, DL n.º 135/99, de 22 de abril)

N

Na pág.23 do RAA 2023 referem n.a., contudo, a Entidade revelou esforços em corresponder ao solicitado no PA 2024, conforme pág. 24: "A Agência Nacional, pese embora não tenha medidas previstas no Programa SIMPLEX cuja responsabilidade de implementação lhe seja atribuída, definiu um objetivo operacional relacionado com as medidas de modernização e simplificação."

Avaliam a aplicação em cada ano e as poupanças verificadas? (n.º 2, art.º 40.º, DL n.º 135/99, de 22 de abril)

N

Idem.

Incluem indicadores referentes a solicitações, sugestões, críticas ou pedidos de informação? (n.º 3, art.º 40.º, DL n.º 135/99, de 22 de abril)

N

Idem.

PROPOSTA DE AVALIAÇÃO FINAL

Menção de Autoavaliação Proposta (art.º 15.º e n.º 3 do art.º 18.º da Lei do SIADAP)	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
--	-----------	-------------

Evidenciam a articulação do QUAR e PA com o Programa de Governo e restantes orientações?

P

Genericamente pág. 2 - 4.

Estabelecem ligação com os outros documentos estratégicos, gerais ou específicos?

P

Genericamente da pág. 4 - 5 do RAA 2023 e, na pág. 26 do RAA 2023, no capítulo de Avaliação final, referência ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/207, de 28 de dezembro.

Referem, o envolvimento na execução ou reporte no âmbito dos objetivos do Programa Orçamental/Plano Estratégico?

N

Identificam a proposta pelo dirigente máximo em sede de autoavaliação? (art.º 15.º da Lei do SIADAP)

S

Pág. 26 do RAA 2023
"(...) propõe a atribuição, no processo de autoavaliação, do **Desempenho Bom**, com a avaliação global dos indicadores de **153%**."

A menção decorre do artigo 18.º da Lei do SIADAP?

S

Pág. 26 do RAA 2023
"A Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade atingiu ou superou todos os indicadores, objetivos, tendo superado os 3 objetivos estratégicos".
Nota: Dos 8 OP atingiu todos e superou 7, cumprindo assim o disposto na al. a), n.º1, art. 18º da Lei do SIADAP.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Conclusões prospetivas	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Apresentam conclusões prospetivas?	N	Contrariamente ao anteriormente recomendado (parecer do RAA 2023)
Apresentam Plano de Melhorias a adotar?	N	Idem.

BOAS PRÁTICAS A REPLICAR

A Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade, tem vindo a consolidar a aplicação do subsistema SIADAP 1, evidenciando progressivamente uma dinâmica de incorporação de anteriores sugestões. Neste sentido, destacam-se como boas práticas a disseminar pelas restantes entidades integradas e apoiadas pela Presidência do Conselho de Ministros as seguintes:

- Cumprimento dos prazos de entrega dos documentos de gestão;
- Identificação do grau de execução dos objetivos estratégicos;
- Análise do resultado dos objetivos e indicadores por parâmetro;
- Relatório de avaliação da satisfação 2023 aos stakeholders externos, e análise crítica dos resultados do questionário aplicado quanto ao serviço prestado;
- Remessa do Balanço social (pese embora a Entidade tenha menos de 50 trabalhadores);
- Identificação e justificação dos desvios superiores a 125% (devendo, contudo, ser igualmente justificado os desvios com taxa de realização *igual* a 125%);
- Apresentação de um capítulo com informação referente à comparação de desempenho com outras entidades

PRÓXIMOS PASSOS

A presente secção sistematiza um conjunto de recomendações e/ou sugestões que podem ter origem: i) na necessidade de garantir a conformidade legal do processo de avaliação; ou ii) num estímulo de evolução e aperfeiçoamento, em consonância com as melhores práticas, nomeadamente as que se verificam no universo de entidades apoiadas pela SGPCM em matéria de planeamento, estratégia e avaliação. Neste sentido, sugerem-se como desafios para o futuro:

3. RECOMENDAÇÕES

- Acautelar em exercícios futuros, a atribuição de metas, tolerâncias e/ou escolha de indicadores, que possam resultar em taxas de realização anómalas, como se destaca em particular, o sucedido com o indicador 8 (389%), que acresce, fazer parte, de um objetivo relevante (OP3), neste caso em concreto, superado;
- De acordo com as boas práticas, justificar os desvios com taxa de realização igual a 125%;
- No âmbito da descrição das atividades realizadas, identificar os indicadores de medidas associados (Ex: metas), para melhor enquadramento da sua execução e resultados apresentados (recomendado anteriormente);
- Apresentar/explicitar o grau de realização do Plano de Atividades;
- Analisar no QUAR e no RAA, os indicadores com histórico para além dos que apresentam desvios superiores a 125%;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

- Não obstante o acolhimento da informação sobre o registo e monitorização da formação, assim como da justificação apresentada, (pág. 24 e 25), recomenda-se em cumprimento do disposto no nº1 do art.12º do Decreto-Lei nº86-A/2016, de 29 de dezembro, em conjugação com a al. c), art.º 6.º e art.º 54.º da Lei do SIADAP, ser anexado ao RAA em exercícios futuros, o Relatório de Execução do Plano de Formação;
- De acordo com as boas práticas, e conforme anteriormente recomendado, no capítulo da proposta de avaliação final, explicitar a articulação do QUAR e PA com o Programa de Governo e outras Políticas Públicas Nacionais, assim como, identificar os objetivos operacionais que foram superados e atingidos;
- Identificar no próximo ciclo de gestão, as conclusões prospetivas e plano de melhorias a adotar (anteriormente recomendado);
- Em cumprimento do disposto no n.º 2, art.º 40.º, DL n.º 135/99, de 22 de abril, recomenda-se que sejam identificadas as medidas de modernização administrativa implementadas e poupanças associadas (anteriormente recomendado).